



Bruxelas, 7 de setembro de 2022
(OR. en)

12168/22

AGRI 410
DELECT 160

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité Especial da Agricultura/Conselho
n.º doc. ant.:	11841/22
Assunto:	Regulamento Delegado (UE) .../... da Comissão, de 22.8.2022, que altera o Regulamento Delegado (UE) 2021/2306 no respeitante às disposições transitórias aplicáveis aos certificados de inspeção e aos respetivos extratos, bem como às disposições transitórias aplicáveis aos certificados de inspeção emitidos na Ucrânia – <i>Ato delegado – Intenção de não formular objeções</i>

1. Em 22 de agosto de 2022, a Comissão apresentou ao Conselho o projeto de regulamento delegado em epígrafe, em conformidade com o artigo 54.º, n.º 5, do Regulamento (UE) n.º 2018/848. A Comissão fica habilitada a estabelecer regras sobre os controlos oficiais de produtos biológicos destinados à importação para a União e sobre o certificado de inspeção.
2. O projeto de ato delegado prorroga, até 30 de novembro de 2022, as disposições transitórias para emitir e visar em papel certificados de inspeção relativos a produtos biológicos, nos Estados-Membros e na Ucrânia.
3. As delegações tinham até 6 de setembro de 2022 para formular objeções ao ato delegado. Até à data indicada, nenhuma das delegações levantou objeções e nenhuma formulou observações.
4. Assim sendo, convida-se o Comité Especial da Agricultura a recomendar ao Conselho que, como ponto sem debate de uma das suas próximas reuniões, confirme não haver oposição ao projeto de regulamento delegado constante do documento ST 11841/22.